



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº 001827/16 de 13 de Junho de 2016

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Roberto Hashioka Soler, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001298/15 de 13 de Janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 20.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual	
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	12.000,00
07.10.08.244.0037.2.215 - Manutenção e enc. c/ IGD SUAS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.000,00
07.10.08.244.0037.2.216 - Manutenção e enc. c/ IGD BF	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
Total do Proj./Ativ.	6.000,00
Total da Unidade	20.000,00
Total do Órgão	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.202 - Manutenção e Encargos com CRAS	
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.000,00
07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS	
4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios	4.000,00
Total do Proj./Ativ.	4.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
Total do Proj./Ativ.	8.000,00
07.10.08.244.0037.2.216 - Manutenção e enc. c/ IGD BF	
3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00
Total do Proj./Ativ.	6.000,00
Total da Unidade	20.000,00
Total do Órgão	20.000,00
TOTAL REDUZIDO:	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

